

**PORTARIA Nº 169/2025**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 80, XI, Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis de Vila Nova do Piauí (Lei Municipal nº 014/1997), em seu artigo 81 assegura o direito de licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, ao servidor público ao servidor público que completar cinco anos ininterruptos de exercício da função;

**CONSIDERANDO** o Requerimento da servidora pública efetiva **SEBASTIANA JOANA DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em que requer a concessão de licença prêmio por assiduidade, pelo período aquisitivo de **02 de abril de 2017 até 01 de abril de 2022**.

**CONSIDERANDO** que o citado servidor público atingiu o direito de licença prêmio por assiduidade em período anterior à vigência da Lei Complementar 173/2020 e que preenche os demais requisitos previstos na Lei Municipal nº 014/1997,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SEBASTIANA JOANA DA SILVA FRANÇA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, inscrita no CPF de nº 805.843.733-68 **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se no dia 02 de junho de 2025 até 30 de agosto de 2025, nos termos do art. 81 da Lei Municipal nº 014/1997.

**Parágrafo único.** O período aquisitivo para a concessão do benefício está compreendido entre **02 de abril de 2017 até 01 de abril de 2022**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, 02 de junho de 2025.

**MANOEL BERNARDO LEAL**  
Prefeito Municipal